



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013  
TIPO: MENOR PREÇO**

Edital de Licitação nos termos  
de Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.  
**Prorroga-se**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA** torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Junho de 2013, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo, fará realizar a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 025/2013, **do tipo menor preço**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo as documentações e Propostas, deverão ser apresentados na Sessão de Abertura e Julgamento das propostas até às 10H00M, do dia 26 de Junho de 2013, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, localizado no endereço acima. Encerrada a fase de credenciamento das proponentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, EM RUAS E AVENIDAS, DESTA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 75.930,00m<sup>2</sup> (SETENTA E CINCO, NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) E PINTURA DE 9.49100M<sup>2</sup> (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS) DE PINTURA DE GUIAS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS**, conforme condições e características especificadas no quadro abaixo e no termo de referência Anexo I, deste edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

2.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP025/13	014

**2.3.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5** - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6** - É obrigatória a participação em todos os itens, devendo as empresas cotar todos, visto ser o julgamento POR MENOR PREÇO GLOBAL.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O pregoeiro no dia, local e horário designado para abertura da sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.

**3.2** - O horário para o credenciamento será às 10H00M, no ato da abertura da sessão de julgamento. Após o credenciamento das proponentes presentes, não serão aceitos novos proponentes.

**3.3** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.4.1** - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.4.2** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PRO25/13	015

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.8 - O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos exigidos. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

3.9 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "A" e "B".

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designados neste certame (não serão aceitos envio de envelopes via correio), em envelopes distintos, que deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta Comercial;**

b) **Envelope B: Documentos de Habilitação,** composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 06 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP02543	016

**4.2** - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de **Anexo III**, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo II** – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital;

**5.2** - Nela deverão estar indicados nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.3 – NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONSTAR:**

**5.3.1** – Proposta com preço unitário e total dos itens cotados, em moeda corrente nacional (R\$), preço total (global) em algarismos e por extenso;

**5.3.2** - Detalhamento de todas as características do serviço a ser prestado.

**5.3.3** - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**5.3.4** - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.5** – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6** – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**5.7** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP025/13	017

**6.1.1** - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

## **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob penas da lei que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante legal

**6.1.2** - O proponente deve apresentar DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

## **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante legal

**6.1.3** – A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade conforme **Anexo V** deste edital.

**6.2** - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.3 – Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: pela apresentação de Certidão relativa aos Tributos e Contribuições, expedida pela Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: pela apresentação de Certidão relativa a Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, ou sede do licitante pela apresentação de: Certidão relativa a Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### 6.4 – Regularidade jurídica:

- 6.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.4.3 –Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 6.4.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.5 – Da Qualificação Econômico-financeira

- 6.5.1 – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93;
- 6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

#### 6.6 - Da Qualificação Técnica:

- 6.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado.
- 6.6.1.1 - As especificações, quantidades e prazos de execução exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

#### 6.7 - Disposições Gerais da Habilitação

- 6.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 6.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP025/13	019

**6.7.3** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.7.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará o serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

**6.7.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**Horário:** 10H00M (Entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação)

**Horário:** 10H00M (Credenciamento e em seguida Abertura das propostas)

**Local:** Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP.

**7.2** - No local e hora marcados, para o início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**7.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, será iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais pelo Pregoeiro.

**7.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

**7.5.1** - Serão automaticamente corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO:**

**8.1** – Classificação das Propostas Comerciais

**8.1.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será feita uma leitura inicial dos itens cotados e respectivos valores, sendo iniciada imediatamente a etapa de lances. (As propostas somente serão analisadas após a etapa de lances).

**8.1.1.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	020

**8.1.2** - Serão classificadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço, para participarem dos lances verbais. No caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual citado (10%) serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.1.3** - Em caso de ocorrer igualdade entre os valores ofertados por duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da sequência de lances.

**8.1.4** – Após a etapa de lances as propostas serão analisadas, sendo desclassificadas as propostas que:

**8.1.4.1** – não se refira à integralidade do objeto descrito no edital;

**8.1.4.2** – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44 e inciso I do art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.1.4.3** – não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

## **8.2 – Lances Verbais**

**8.2.1** - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o valor GLOBAL. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**8.2.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas.

**8.2.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.2.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

## **8.3 - Julgamento**

**8.3.1** - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**8.3.2** – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.3.3** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**8.3.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

**8.3.6** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP025/13	021

**8.3.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.3.8** - No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**8.3.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será automaticamente desclassificada.

**8.3.10** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**8.3.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição e quando acolhida contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** – As razões recursais, bem como as contra razões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.5** - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	022

**10.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**10.8** - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10.9** – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.10** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.11** – A Administração não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado na Cláusula Décima – Item 10.3, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro classificará as propostas e encaminhará o processo à Autoridade Superior para a adjudicação e homologação o procedimento licitatório.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1** – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.

**12.2** – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contato.

**12.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, quando convocado, sob pena das sanções legais previstas neste edital, na Lei 10520/02 e 8.666/93.

**12.5** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes,

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	023

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, podendo ainda, negociar o preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**12.6** – O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação sem autorização do contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**12.7** – O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

**12.8** - O preço do presente contrato poderá ser alterado, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.9** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.10** - Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

**12.11** - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

**12.11.1** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza da prestação de serviço ser prestada;

**12.11.2** - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

**12.11.3** - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**12.11.4** - Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**12.11.5** - Reparar, corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as incorreções resultantes da execução dos serviços contratados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**12.11.6** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP025/13	024

**12.11.7** - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;

**12.11.8** - Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer falha, procedendo à correção sempre que necessária.

**12.12** - Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

b) - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

c) - Dar aceite na Nota Fiscal de prestação de serviço.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

**13.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 24 (vinte e quatro horas) para adimplir ou justificar o descumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

**13.1.2** – Multas, sem prejuízo das demais sanções;

**13.1.3** – Rescisão, unilateral do Contrato, assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

**13.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Comprida por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**13.2** – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da prestação do serviço em atraso, por dia de atraso na prestação do serviço.

**13.3** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pelo ordenador de despesa, de ofício ou mediante proposta do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

**13.6** - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo	Fis.
PP025/13	025

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.7** - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

**13.8** – Extensão das Penalidades:

**13.8.1** – Ficarão impedidos de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, a proponente que:

**13.8.1.1** – Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

**13.8.1.2** – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.8.1.3** - Retardarem a execução do seu objeto;

**13.8.1.4** – Não mantiver as propostas;

**13.8.1.5** – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.8.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço serão exercidos por servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, observado o disposto no Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias – Ficha nº \_\_\_\_\_ (Departamento de Administração e Obras), para o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previstas para o orçamento vigente, que constarão da respectiva Nota de Empenho.

**15.2** – Para o exercício subsequente, correrão à conta da dotação orçamentária anual própria.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**16.1.1** - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Obras, que providenciará o atesto do Diretor do Departamento, de acordo com as normas internas em vigor;

**16.1.2** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou no Caixa da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida,

**16.1.3** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**16.2** – Só será pago o serviço efetivamente prestado, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de serviço respectiva e Nota fiscal atestada como recebido.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	026

**17 - DO REAJUSTE**

17.1 - Os preços dos serviços, objeto do presente processo têm por base a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 025/2013.

17.2 - Os preços ajustados são finais, definitivos e irrevogáveis, neles estando inclusos todos os encargos e tributos, devidos pela CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93.

**18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - O contrato derivado desta licitação poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência dos motivos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, na forma determinada no art. 79 e 80 da mesma lei.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 - No caso de rescisão do contrato, e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela contratada, a contratante responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados, até a data da efetiva rescisão.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.1.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.1.3 - A adjudicação fica condicionada à conclusão da diligência promovida.

19.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.3 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	027

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.5** - Da apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.7** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**19.9** - A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, bem como na Lei 8.666/93 e suas modificações.

**19.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ao Departamento Jurídico, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**19.13** - As empresas e/ou seus representantes que adquirirem ou receberem o instrumento convocatório via Internet se obrigam a manter-se informado sobre possíveis alterações e avisos através do Tel: (13) 3842.7000 ou comparecendo à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

**19.14** - Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) - Anexo I – **Termo de Referência.**
- b) - Anexo II – **Modelo de Credenciamento.**
- c) - Anexo III – **Declaração de Requisitos e Habilitação.**
- d) - Anexo IV – **Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.**
- e) - Anexo V – **Declaração de Disponibilidade de Pessoal.**
- f) - Anexo VI – **Modelo de Proposta Comercial Sugestiva.**
- g) - Anexo VII – **Minuta de Contrato.**
- h) - Anexo VIII – **Planilha.**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP025/13	028

**20 - GARANTIAS:**

**20.1** – Nas documentações a empresa concorrente deverá juntar comprovante de Visita Técnica, que deverá ser agendada até o dia 24 de Junho do corrente, junto à Divisão Técnica desta Municipalidade;

**21 – DO FORO**

**21.1** - O foro para dirimir questões relativas a este Edital será o da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Ilha Comprida(SP), 07 de Junho de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	029

## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 TERMO DE REFERÊNCIA

Terceirização dos Serviços de Varrição e de Pintura de Guias, das ruas e avenidas deste Município de Ilha Comprida.

### **1) SETOR REQUERENTE**

Departamento de Obras e Serviços.

Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

CEP: 11925.000

### **2) RESPONSÁVEL**

Juraci Brito de Oliveira - Diretor do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

### **3) OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;
- Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- Salientar o cumprimento da Lei nº 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

### **4) OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, EM RUAS E AVENIDAS, DESTA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 75.930,00m<sup>2</sup> (SETENTA E CINCO, NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) E PINTURA DE 9.49100M<sup>2</sup> (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS) DE PINTURA DE GUIAS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS.**

### **5) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins da presente licitação, os serviços estão assim descritos:

#### **5.1 - Varrição Manual:**

- Operação manual de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial sarjetas, passeios, abrangendo uma largura mínima de 1,00 metro no leito carroçável;
- A varrição será executada de acordo com a frequência e nos locais previamente designados neste termo e seus anexos;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP025/13	030

- c) Os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços deverão ser dimensionados pela CONTRATADA objetivando a execução da quantidade de serviços e frequências estabelecidas neste termo.
- d) Cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) varredores uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- e) A equipe deverá contar com as ferramentas necessárias à execução, sendo: 01 (um) carrinho para acondicionar sacos de lixo com as especificações abaixo; 02 (duas) vassouras; 02 (enxadas) e 02 (pás);
- f) Os sacos plásticos para lixo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA na cor preta com as seguintes especificações: espessura 0,15 mm x largura 580 mm x comprimento 950 mm x lateral 250mm;
- g) Os casos de lixo quando cheios deverão ter sua boca amarrada de forma que não ocasione derramamento de resíduos e dispostas nos passeios;
- h) O recolhimento (bota fora) dos sacos de lixos cheios correrá por conta da CONTRATADA, devendo o descarregamento ocorrer em local indicado pela Prefeitura (Área de Transbordo ou outro local que for definido);
- i) Estima-se que o consumo semanal de sacos de lixo seja de 900 unidades;
- j) As quantidades de equipes de varredores necessários serão dimensionadas pela empresa contratada devendo ser observadas as quantidades de serviços a serem executados no mês. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada multa por inadimplemento.

## **5.2 – Execução de Serviços Gerais:**

- a) Execução de serviços gerais, tais como: limpeza de locais onde foram realizados eventos públicos, feiras livres, pintura de guias e sarjetas, etc.;
- b) A equipe será composta por 01 (um) encarregado e 10 (dez) auxiliares;
- c) A empresa deverá dispor de transporte adequado para deslocamento de seu pessoal até os locais de trabalho;
- d) Os locais de trabalhos serão definidos pela Administração dentro do perímetro urbano do Município.

## **5.3 – Pintura de Guias:**

- a) Prestação de Serviços de mão de obra para pintura em guias de ruas e avenidas deste Município, de conformidade com as solicitações da Prefeitura;
- b) Justificamos a execução dos serviços, tendo em vista a necessidade de manutenção periódica, devido ao desgaste natural
- c) A Contratada deverá executar os serviços de pintura, conforme técnica já existente, em ruas e avenidas, aplicando nas guias, de forma seccionada e conforme as determinações técnicas da Divisão de Engenharia. Deverá utilizar cal específica para pintura.
- d) Ficará a contratada responsável pela limpeza inicial das superfícies de trabalho. A superfície deverá estar limpa, íntegra e seca, com textura superficial fina e uniforme, garantindo dessa forma a adequada pintura.
- e) A contratada deverá Apresentar seus funcionários devidamente identificados, devendo fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo aos seus operários, responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços; deverá Garantir a qualidade determinada por este Termo, os serviços executados; deverá executar os serviços de conformidade com as especificações e no prazo determinado.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PRO25/13	031

f) são de responsabilidade da Prefeitura: disponibilizar acesso às ruas da cidade; acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços; efetuar o pagamento do serviço efetuado.

g) Os serviços terão início a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura;

h) os serviços de pintura poderão ser executados até 03 (três) vezes por ano, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura.

#### 5.4 – Normas Gerais:

a) A Prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora;

b) A empresa contratada deverá transportar seus funcionários até os locais de trabalho em veículos adequados, não sendo permitido, em hipótese alguma, o transporte de pessoas em carrocerias de caminhões, estribos de máquinas ou de qualquer outra forma que não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

c) Todos os veículos, máquinas e equipamentos serão vistoriados pela Prefeitura.

d) Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

e) Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter a mensagem de que estão prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos da legislação municipal vigente.

d) Os locais que os veículos estiverem estacionados deverão ser sinalizados, de acordo com a legislação em vigor.

e) Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira das 07H00M às 17H00M e aos sábados das 07H00M às 12H00M.

f) A contratada deverá atingir os quantitativos estabelecidos neste termo e correrá às suas expensas caso haja necessidade de execução de serviços fora dos horários ou em horários extraordinários.

#### 5.4 – Regime de Contratação:

a) Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 5.5 - Prazos:

a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

#### 5.6 - Forma de Remuneração:

a) A remuneração dar-se-á por preço unitário de serviços efetivamente executados, conforme preços estabelecidos na proposta do licitante vencedor.

b) Em caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados de acordo com as variações do IPC-FIPE, sendo o mês base o da apresentação da proposta.

#### 5.7 – Condições de Pagamento:

a) Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

b) Realizada a medição, será enviada à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que terá 24 (vinte e quatro) horas para a sua aprovação.

c) Aprovada a medição pela Prefeitura, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.

#### 5.8 - Quantitativos de Serviços e Preços Estimados:

a) Estima-se para esta licitação, as quantidades demonstradas no quadro abaixo.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP025/13	032

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT (mensal)	SUN (m/l)	STOT mês	STOT ano
<b>01 - VARRIÇÃO</b>							
01.01	Prestação de serviços de varrição manual de vias públicas, espaço 1,00 do leito carroçável, conforme especificações contidas neste Termo.		m/l	79.930,00m/l			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT quadrimest ral	SUN (m <sup>2</sup> )	STOT quadr imest ral	STOT ano
<b>02 - PINTURA DE GUIAS</b>							
02.01	Prestação de serviços de pintura manual de guias, conforme especificações contidas neste Termo.		M <sup>2</sup>	9.49100m <sup>2</sup>			
<b>TOTAL GERAL ITEM 1</b>							
<b>TOTAL GERAL ITEM 2</b>							

b) As quantidades poderão sofrer acréscimo ou redução de acordo com a legislação vigente.

#### 5.9 - Especificações Gerais:

- A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas pelo Departamento de Obras.
- A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.
- Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lonas em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até a destinação final.
- O serviço deverá ser executado no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07H00M, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no sábado deverá ser realizado somente o recolhimento dos resíduos.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's e EPC's necessários, tais como: boné, luvas, botinas, máscaras, filtro solar, cones, placas de advertência, cavaletes, fitas zebreadas, redes de segurança e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- Fica resguardado ao departamento responsável pela fiscalização dos serviços, o direito de exigir a substituição de qualquer elemento da equipe, desde que este não corresponda sobre o ponto de vista disciplinar e/ou profissional, no andamento dos serviços.
- Todos os resíduos provenientes dos trabalhos executados serão transportados pela CONTRATADA, para a Área de Transbordo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ou local previamente indicado pela Fiscalização, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as autorizações legais que se fizerem necessárias, bem como todos as despesas de recolhimento e transporte.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	033

- g) A CONTRATADA poderá destinar os resíduos para outro local desde que comprove que o empreendimento possua Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente, e esteja apto a receber os resíduos gerados na execução dos serviços.
- h) Os danos causados as redes de água, esgoto, drenagem pluvial, telefonia e energia elétrica, subterrâneas e/ou aéreas, por ações da CONTRATADA, mesmo involuntários e acidentais serão reparados pelos órgãos competentes e os custos de materiais e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer a todos os operários, no mínimo, 02 (dois) jogos completos de uniforme, jaleco, calça e sapato. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo.
- j) Deverão ser usados cones em PVC e cavaletes com identificação e logomarca da Prefeitura de Ilha Comprida, para identificação dos trabalhos e para segurança dos funcionários e usuários das unidades.
- k) A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

## **5.10 - Do pessoal:**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) equipes para atender os locais a serem beneficiados pelos serviços, cada uma contendo todos os equipamentos e ferramentas e insumos ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão e outros.
- b) Competirá à CONTRATADA a admissão dos motoristas, varredores, encarregados e demais funções necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- c) Só poderão ser mantidos em serviço, os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe e aos servidores das unidades, bem como cuidadosos com o bem público.
- d) A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial o Departamento de Obras e Serviços, estará isento de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.
- e) Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.
- f) É terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou tiragem entre os resíduos proveniente de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.
- g) É proibida a ingestão de bebidas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da CONTRATADA.
- h) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade sempre uniformizado e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação as exigir, estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

## **5.11 - Dos equipamentos necessários:**

- a) São essenciais os equipamentos mínimos discriminados abaixo que poderão ser objeto de vistoria nos cinco dias anteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar. A CONTRATADA deverá

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP025/13	034

dimensionar a quantidade de ferramentas, equipamentos e materiais necessários a correta execução dos serviços.

b) Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento dos serviços, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

c) Equipamentos, ferramentas e materiais mínimos para a execução dos serviços de varrição:

c.1) 12 Vassouras de piaçaba

c.2) 12 Gadanho;

c.3) 12 Rastelos (Vassouras de Aço);

c.4) 10 Lima Murça para afiar ferramentas;

c.5) 06 Carrinho de mão;

c.6) 03 Jogo de chaves de fendas;

c.7) 03 Alicates;

c.8) 10 Pás Retas (Pás de Jardineiro);

c.9) 02 veículos (Kombi ou similar) utilizados para transporte das equipes;

c.10) 01 Caminhão Carroceria para transporte dos resíduos;

d) Durante o período contratual, os equipamentos, inclusive as unidades de reserva, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.

e) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos por lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

f) Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da Prefeitura com os seguintes dizeres: "A Serviço da PMIC".

g) Os veículos disponíveis para os serviços terão a função de transporte dos funcionários e de transporte dos resíduos gerados na realização dos serviços. Desta forma, os veículos para transporte de pessoal deverão apresentar características adequadas de acordo com as normas do CONTRAN. O veículo coletor com chassi de 02 eixos, peso bruto total de no mínimo 11.000kg, equipado com carroceria aberta de madeira de lei com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>, basculamento laterais e na parte traseira com fechamento com pinos e travas, lona para a cobertura dos resíduos, com para choque de acordo com as normas do CONTRAN, com ganchos para amarração de lona.

h) Os padrões de pintura incluindo aplicação de marca e cores, adesivos e identificação, dos veículos deverão seguir as normas definidas pelo Departamento de Obras e Serviços, sendo os custos integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

i) Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, o veículo e equipamento necessário e suficiente para a realização dos serviços.

#### 5.12 – Da Fiscalização:

a) A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre as proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

b) A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

#### 5.13 - Das Medições:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PROJ/13	035

### 11) DAS MEDIÇÕES

Os serviços de varrição, constantes da planilha em anexo, serão remunerados por metro quadrado, devendo ser executado, diariamente.

A Fiscalização emitirá medição mensal constando a quantidade de serviços prestados, considerando as unidades onde os serviços serão realizados e constantes da planilha em anexo.

Serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos ou corrigidos. Não serão realizadas medições dos serviços enquanto não forem solucionados possíveis problemas de execução identificados pela fiscalização e comunicados à **CONTRATADA**.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo Diretor do Departamento de Obras.

A **CONTRATADA** deverá apresentar as planilhas de medição mensal dos serviços, indicando locais e os tipos e quantitativos de cada serviço executado no período, bem como deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços realizados no período.

### 12) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Mensalmente a fiscalização da Prefeitura verificará se os serviços constantes da planilha em anexo, foram efetivamente executados emitindo assim o **TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**.

### 13) OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os serviços a serem prestados devem ser da melhor qualidade, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução, e deverá ser feita por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e os padrões desejados, cujos custos devem estar inclusos no preço global.

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos no fornecimento de serviços de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas, materiais, equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Deverão ser prestadas todas as informações solicitadas pela Fiscalização de forma clara, concisa e lógica.

A empresa deverá prestar serviços conforme instruções e normas técnicas padrões e ou as determinadas pelo Departamento de Obras e Serviços.

Os materiais de reposição devem possuir, no mínimo, as mesmas características dos já existentes. Produtos similares devem atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões técnicos em termos de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos produtos existentes, devendo ser aprovados pela Fiscalização do Departamento de Obras, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, fazer testes e exigir catálogos ou laudos técnicos.

A relação dos locais públicos onde deverão ser realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, constam da Planilha em anexo, elaborada por esta Divisão, e que ora segue em anexo.

**Divisão Técnica de Projetos e Obras**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP025/13	036

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2013**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr (a) (s) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida no que se referir ao Pregão 025 /2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na (s) etapa (s) de lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura autorizada, devidamente identificada – em papel timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	037

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão fornecer **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, conforme modelo de declaração a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura autorizada, devidamente identificada – em papel timbrado da Empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com os envelopes de Proposta Comerciais e Documentação de habilitação. (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	038

## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2013 MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa ..... CNPJ nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 025/2013, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de ..... de 2013

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	039

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial 025/2013

**DECLARAÇÃO**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, bem como de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

..... de ..... de 2013

Assinatura do Responsável Legal Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	040

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SUGESTIVA**

**Pregão n ° 025/2013**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

Prezados Senhores:

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão nº 025/2013, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Esclarecemos que nos preços unitários cotados na Tabela de Preços anexa inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços que serão prestados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura autorizada, devidamente identificada – em papel timbrado da Empresa)

**TABELA DE SERVIÇOS – CONTINUAÇÃO ANEXO VI**

**Modelo de proposta comercial SUGESTIVA continuação Anexo VI**

**Modelo de proposta comercial – Pregão 025/2013 (Em papel timbrado da Empresa)**

**Dados para constar na proposta Preenchimento pelo proponente**

Razão Social

CNPJ

Endereço (Completo)

Telefone / Fax

Endereço eletrônico (e-mail)

Nome do Signatário da Empresa

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP025/13	041

Estado Civil do Signatário da Empresa  
Identidade do Signatário (CI)  
Profissão do Signatário  
Nacionalidade do Signatário  
CPF do Signatário  
Endereço do Signatário  
Cargo na empresa

**TABELAS DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E PINTURA DE GUIAS  
MINUTA SUGESTIVA**

IT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	SUN	STOTAL

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

EXECUÇÃO MENSAL PARA VARRIÇÃO E EXECUÇÃO QUADRIMESTRAL PARA PINTURA DE GUIAS, NAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP025/13	042

## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2013 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-APJ.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Pregão Presencial nº 025/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, EM RUAS E AVENIDAS, DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 75.930,00m<sup>2</sup> (SETENTA E CINCO, NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) E PINTURA DE GUIAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 9.491,00M<sup>2</sup> (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS), PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS**, de conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins da presente licitação, os serviços a serem executados são os descritos do Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP025/13	043

## 4.1 - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

4.1.2 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

4.1.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

4.1.4 - Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.1.6 - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.1.7 - responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;

4.1.8 - A Contratada deverá atender prioritariamente pedidos emergenciais do Departamento de Obras da Municipalidade.

## 4.2 - Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

b) - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

c) - Dar aceite na Nota Fiscal de prestação de serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - multa diária de valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na execução do objeto;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo n°	Fis.
PP025/13	044

**6.2** - A multa referida no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n° 8.666/93, tais como:

- a) - advertência por escrito;
- b) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Comprida por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) - rescisão contratual.

**6.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei 8.666/93.

**7.2** - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre mediante ao Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os serviços de varrição, e o valor quadrimestral de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os serviços de pintura de guias, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

**11.1** - Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do orçamento vigente, estando alocado na seguinte dotação orçamentária: Ficha n° \_\_\_\_\_ - Departamento de Administração e Obras;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

**12.1** - Os serviços de varrição objeto deste Termo de Contrato, serão remunerados por metro quadrado executado, mensalmente e os serviços de pintura de guias, serão remunerados por metros quadrado executado quadrimestralmente. A **FISCALIZAÇÃO** emitirá as medições mensais para varrição e quadrimestral para pintura de guias constando a quantidade de serviços



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP025/13	045

prestados, considerando os quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária elaborada pela CONTRATANTE;

**12.2** - Serviços não aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos ou corrigidos. Não serão realizadas medições dos serviços enquanto não forem solucionados possíveis problemas de execução identificados pela **FISCALIZAÇÃO** e comunicados à **CONTRATADA**.

**12.3** - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo Departamento de Administração e Finanças.

**12.4** - A Contratada deverá apresentar as planilhas de medição mensal para varrição e quadrimestral para pintura de guias, dos serviços, indicando locais e os tipos e quantitativos de cada serviço executado no período, de acordo com a planilha orçamentária elaborada pela CONTRATANTE, bem como deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços realizados no período.

**12.5** - Após a conclusão dos serviços a fiscalização emitirá o termo de conclusão e recebimento de serviços, considerando as unidades constantes da Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Ilha Comprida (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br